POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

RJDI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Histórico das atualizações		
Data de Início da Vigência	Versão	Responsável
04 de 05 de 2026	1ª	Área de Gestão

Praia de Botafogo, 228, sala 1105, Botafogo, Rio de Janeiro — RJ, CEP 22250-145
www.rjdi.com.br

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("**Política**") estabelece os princípios, critérios e procedimentos adotados pela RJDI Real Estate Gestora de Recursos Ltda. ("**RJDI**" ou "**Gestora**") para a alocação e distribuição de ordens de negociação entre as carteiras e veículos de investimento sob sua gestão. Esta Política tem por objetivo assegurar que o processo de divisão de ordens relacionadas à negociação de ativos financeiros seja realizado de forma justa, transparente e equitativa entre os fundos de investimento e demais carteiras geridas pela RJDI, de modo a evitar tratamento desigual entre investidores e garantir que nenhum cotista seja prejudicado por eventuais distorções na alocação das operações.

Adicionalmente, esta Política busca formalizar a metodologia utilizada pela Gestora na execução e no rateio de ordens, estabelecendo diretrizes que orientam a atuação dos profissionais envolvidos no processo de gestão, controles internos e compliance.

As disposições aqui previstas observam a regulamentação aplicável, incluindo a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM 21**"), bem como as melhores práticas de mercado relacionadas à administração e gestão de recursos de terceiros.

Todos os profissionais envolvidos nas atividades de gestão de recursos, controles internos e compliance da RJDI deverão observar e contribuir para o fiel cumprimento desta Política.

2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado periodicamente, podendo ser alterado sempre que for identificada a necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo, caso circunstâncias supervenientes assim o exijam.

3. RESPONSABILIDADES

Todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da RJDI devem contribuir para a observância e o adequado cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

Praia de Botafogo, 228, sala 1105, Botafogo, Rio de Janeiro — RJ, CEP 22250-145
www.rjdi.com.br

Sem prejuízo da responsabilidade compartilhada, compete primordialmente à área de Gestão de Recursos assegurar a correta aplicação das regras de rateio e divisão de ordens, de forma a garantir tratamento equitativo entre os clientes e evitar qualquer prejuízo decorrente de alocações inadequadas.

Cabe ainda às áreas de Controles Internos e Compliance exercer atividades de supervisão, monitoramento e fiscalização, verificando a aderência das práticas adotadas pela área de gestão aos parâmetros estabelecidos nesta Política e à regulamentação aplicável.

4. DIRETRIZES

Inicialmente, a RJDI buscará, sempre que possível, realizar ordens de negociação individualizadas, com a identificação específica do fundo de investimento ou, quando aplicável, da respectiva classe de cotas em nome da qual a operação será executada. Essa prática tem como objetivo reduzir a necessidade de agrupamento e posterior divisão de ordens.

Contudo, caso a Gestora opte pela emissão de ordens agrupadas, será aplicada a metodologia prevista nesta Política, com o propósito de assegurar critérios objetivos, transparentes e equitativos para o rateio das operações entre os veículos de investimento sob gestão, de modo a evitar qualquer prejuízo ou tratamento desigual entre os clientes.

Nesse contexto, a RJDI entende que a divisão de ordens agrupadas deve observar critérios técnicos que garantam tratamento equitativo entre os fundos de investimento e, quando aplicável, entre as respectivas classes de cotas. Para tanto, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes parâmetros:

(i) **Estratégia de Investimento:** segregação das ordens conforme as estratégias adotadas pelos fundos ou classes de cotas sob gestão.

(ii) **Alocação proporcional ao patrimônio líquido:** distribuição das ordens entre os fundos ou classes de cotas de forma proporcional aos respectivos patrimônios líquidos, considerando, quando necessário, o perfil de risco de cada carteira.

(iii) **Preço médio:** rateio das operações com base no preço médio dos ativos negociados ao final do pregão.

(iv) **Posição ou estoque do ativo:** distribuição das ordens considerando a posição previamente detida pelos fundos ou classes de cotas, de modo a ajustar eventuais distorções na exposição ao ativo.

(v) **Exposição e liquidez:** alocação das operações levando em conta os níveis de exposição e a liquidez das carteiras, respeitando o perfil de risco e as diretrizes estabelecidas nos regulamentos e anexos dos respectivos fundos ou classes.

A RJDI entende que a aplicação desses critérios, quando devidamente observada e registrada, contribui para que o processo de rateio das ordens seja conduzido de forma justa, proporcional e consistente, evitando qualquer favorecimento indevido entre clientes ou veículos de investimento.

Adicionalmente, a Gestora manterá registro das operações realizadas por meio de ordens agrupadas, contendo a identificação das ordens submetidas a rateio, bem como os critérios utilizados para sua divisão, em observância ao art. 88, §1º, II, da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

Por fim, a RJDI orienta sua atuação pela busca do melhor interesse de seus clientes, avaliando cada operação à luz das características específicas das carteiras sob gestão, sendo expressamente vedada qualquer prática que resulte em benefício indevido a determinado cliente, fundo ou classe de cotas em detrimento de outros.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

As ordens relacionadas às carteiras de clientes devem ter prioridade em relação as ordens relacionadas a "pessoas ligadas" à RJDI, a fim de mitigar possíveis conflitos de interesses.

6. EXCEÇÕES

A RJDI, no exercício de suas atividades e sempre observando o dever fiduciário perante seus clientes, reconhece que determinadas circunstâncias podem justificar a não aplicação dos critérios gerais de rateio e divisão de ordens previstos nesta Política. Nesses casos, a Gestora poderá adotar procedimento diverso, desde que devidamente fundamentado e alinhado ao melhor interesse dos investidores.

Praia de Botafogo, 228, sala 1105, Botafogo, Rio de Janeiro — RJ, CEP 22250-145
www.rjdi.com.br

Nesse contexto, os critérios de rateio e divisão de ordens poderão deixar de ser aplicados, especialmente nas seguintes hipóteses:

(i) quando as ordens de compra ou venda estiverem previamente individualizadas e identificadas em relação ao fundo de investimento ou, quando aplicável, à respectiva classe de cotas para a qual a operação foi originalmente destinada;

(ii) quando os fundos de investimento possuírem estruturas de custódia distintas ou quando o serviço de custódia for prestado por instituições diferentes, o que possa inviabilizar ou dificultar a execução conjunta das ordens;

(iii) quando a quantidade negociada do ativo for reduzida a ponto de inviabilizar a realização de um rateio proporcional ou tecnicamente adequado entre os veículos de investimento envolvidos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento das diretrizes e critérios estabelecidos nesta Política será periodicamente monitorado pelas áreas de Controles Internos e Compliance da RJDI, responsáveis por verificar a aderência das práticas adotadas pela área de gestão às regras aqui previstas.

Em observância ao art. 16, inciso VII, da Resolução CVM 21, esta Política será disponibilizada no endereço eletrônico da RJDI, permanecendo acessível para consulta pelos clientes e demais interessados.

Praia de Botafogo, 228, sala 1105, Botafogo, Rio de Janeiro — RJ, CEP 22250-145
www.rjdi.com.br